

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA BAHIA



ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

FACIBA – Faculdade de Ciências da Bahia

Cursos de Bacharelado e Licenciatura

Salvador - BA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades acadêmicas complementares dos cursos de Bacharelado e Licenciatura, da Faculdade de Ciências da Bahia– FACIBA e estabelecer meios operacionais para o seu acompanhamento e registro.

Art. 2º. As atividades acadêmicas complementares dos cursos de Licenciatura e Bacharelado da FACIBA têm como objetivo:

- I – Buscar uma maior integração entre o Corpo Docente e Discente;
- II – Flexibilizar o currículo do curso;
- III – Proporcionar ao aluno maior aperfeiçoamento crítico-teórico e instrumental;
- IV - Aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica;

Parágrafo 1º. As atividades acadêmicas complementares são obrigatórias e deverão ser cumpridas pelos alunos a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária exigida de cada currículo, de acordo com sua diretriz curricular.

Parágrafo 2º. O cumprimento total da carga horária das atividades acadêmicas complementares é requisito indispensável à colação de grau.

Parágrafo 3º. As atividades desenvolvidas e realizadas no âmbito do Estágio Supervisionado não poderão ser computadas cumulativamente como atividades acadêmicas complementares.

Parágrafo 4º. Em época oportuna (Período de Estágio Supervisionado) previsto na estrutura curricular, as atividades e funções praticadas e ou exercidas pelo discente dos cursos de Licenciatura e Bacharelado, serão analisadas pelo coordenador de cada curso e serão aproveitadas ou não, parcial ou totalmente, consoantes Normas do Estágio Supervisionado que diferem das que se destinam às atividades acadêmicas complementares.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 3º. São consideradas atividades acadêmicas complementares:

Grupo 1: Para aquisição de conhecimentos fora da matriz curricular dos cursos de: Licenciatura e Bacharelado, mas que com ele tenha relação:

- I. Disciplinas extracurriculares cursadas na FACIBA;
- II. Eventos variados da área de formação (Palestras, e aulas magnas, seminários, exposições, simpósios, congressos, conferências e sessões de vídeo entre outros), na FACIBA ou em outra instituição sendo esta credenciada pelo MEC;
- III. Cursos de idiomas estrangeiros;
- IV. Curso de Língua Portuguesa;
- V. Assistir comprovadamente, defesas de monografias, dissertações de teses, ou de trabalhos de conclusão de cursos afim ao curso de formação;
- VI. Curso de informática;
- VII. Cursos da área de formação não presenciais;

Grupo 2: Para atividades de ensino, pesquisa e prática:

- I – Monitorias de disciplinas pertencentes aos cursos de Bacharelado e Licenciatura, de acordo com a regulamentação da instituição;
- II – Apresentação de trabalho científico, apresentado ou não à comunidade acadêmica;
- III – Cursos oferecidos pela FACIBA;
- IV – Estágio extracurricular, devidamente comprovado pelos órgãos promotores, seja na administração pública e ou privada em áreas afins á área de formação;

Grupo 3: Para produção e apresentação de trabalhos na área de formação:

- I – Iniciação científica – pesquisa orientada por professor da FACIBA;
- II – Pesquisa em decorrência de convênios com instituições reconhecidas por órgãos competentes;
- III – Publicação de trabalho científico na área de formação, em revistas, periódicos, jornais, registrando o nome da instituição;
- IV – Publicação de trabalhos originais, artigos e resenhas, afins, como curso, em periódicos ou jornais acadêmicos da FACIBA ou de outra instituição reconhecida por órgãos competentes.

Grupo 4: Para prestação de serviços à comunidade:

- I – Atividade de extensão coordenada por professor da FACIBA;
- II – Prestação de serviços á comunidade na área cultural e social, desde que previamente aprovado pelo coordenador de curso da FACIBA;
- II – Participação efetiva como membro de entidades estudantis reconhecidas pela coordenação de curso;

Parágrafo 1º. Considerando a relevância das atividades acadêmicas complementares para o maior aperfeiçoamento crítico - teórico instrumental, flexibilização, do currículo, maior integração entre o corpo discente e docente e ainda o aprofundamento do grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica, **o aluno deverá cumprir, no mínimo duas dentre as atividades discriminadas** no Artigo 3º, grupos: I, II, III, para perfazer o total de horas de atividades exigidas em cada currículo de acordo com as diretrizes curriculares.

Parágrafo 2º. O aluno poderá ultrapassar o limite do total de horas de atividades estabelecido levando-se em conta seu interesse e disponibilidade, o que, sem dúvida enriquecerá ainda mais seu currículo.

Parágrafo 3º. Quaisquer outras atividades que o discente considere relevante para sua formação como profissionais da área de educação poderão ser apresentadas ao coordenador do curso, decidindo a validade ou não como atividade complementar, bem como atribuição das horas de atividade que julgar conveniente. Tal solicitação deverá ser feita em requerimento escrito, instruído com os elementos probatórios que o discente entenda pertinentes à homologação da atividade desenvolvida.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 4º. A coordenação das atividades acadêmicas complementares será exercida pelo coordenador de curso especialmente designado pela diretoria acadêmica da IES para o exercício desta função.

Art. 5º. Compete ao coordenador do curso:

- I – Aprovar o plano de atividades de cada aluno;
- II – Exigir a comprovação documental pertinente;
- III – Coordenar a divulgação das atividades acadêmicas complementares para os alunos;
- IV – Remeter à secretaria da FACIBA I a respectiva carga horária computada para fins de registro no Histórico Escolar, após o cumprimento das horas mínimas exigidas por curso;

Parágrafo Único - Os documentos comprobatórios das atividades acadêmicas complementares, depois de visados pela coordenação de curso, com a indicação do tipo e carga horária computada, serão devolvidos aos alunos, que terão a responsabilidade de guardá-los em portfólio próprio.

Art. 6º. É de exclusiva competência da coordenação de cursos, a atribuição de horas de atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados neste regulamento.

Parágrafo 1º. Não serão atribuídas horas para quaisquer trabalhos ou demais atividades que demonstrem características de simples reprodução de “plágio” seja parcial ou totalmente. Os trabalhos nestas características serão devolvidos e necessariamente refeitos. Na reincidência do procedimento “plágio” o trabalho será desqualificado.

Parágrafo 2º. Dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente regulamento, em primeira instância.

Art. 7º. Objetivando maior qualidade e atendendo ao Art. 2º deste regulamento, a tabela das atividades acadêmicas complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pela coordenação de cursos.

CAPÍTULO IV DO ALUNO

Art. 8º. Ao aluno compete:

I – cumprir efetivamente as atividades complementares nos termos deste regulamento, cuja integralização e controle da carga horária são de sua inteira responsabilidade e condição indispensável à colação de grau;

II – providenciar a documentação que comprove a sua participação em atividades complementares contendo principalmente: Tipo, Modalidade, Data, Local e Carga horária;

III – protocolar na coordenação de curso em formulário próprio a documentação com os devidos comprovantes de atividades realizadas em cada período letivo do curso.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 9º. As atividades acadêmicas complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se anexas a este regulamento.

Art. 10. Para obter registro de sua participação em atividades acadêmicas complementares que não emitam certificados, cabe ao aluno elaborar relatório do trabalho, em formulário próprio, retirado no site da IES ou comprovar através de outros meios.

Parágrafo 1º. É indispensável para as atividades que assim o exigirem, a apresentação de relatórios corretos e complexos das atividades acadêmicas complementares bem como o fiel cumprimento dos prazos e datas fixadas, devendo o coordenador do curso determinar que sejam refeitos relatórios que não estejam dentro das normas técnicas e gramaticais, sob a pena de não serem computadas as horas de atividades realizadas pelo aluno.

Parágrafo 2º. As atividades acadêmicas complementares que apresentam certificado de participação dispensam o Relatório de Atividades Complementares.

Parágrafo 3º. No caso de atividades externas, para que a carga horária seja validada, o acadêmico deverá apresentar à coordenação de curso, o comprovante de sua participação assinado pelo responsável pelo evento juntamente com o Relatório.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO	Atividade	CH Máxima	Documentação de Comprovação
I	Visitas Técnicas: Incluindo patrimônios culturais, instituições públicas, patrimônios tombados, cidades históricas, monumentos, museus, museus de arte, memoriais, sítios de reservas naturais, empresas, entre outros.	10h por evento 50h totais (Visitas técnicas da FACIBA não tem limite para contabilização)	Comprovante de visita e Relatório
II	Participação e apresentação de congressos, seminários e palestras.	40h por evento 120h totais	Comprovante de participação (certificado ou declaração) e resumo.
III	Artigos publicados em jornais ou revistas; anais; capítulo de livros, livros.	40h por evento 120h totais	Cópia do artigo, resenha, texto, capa do livro.
IV	Representação Estudantil: Participação em Empresa Júnior, e coordenação de Eventos Promovidos pela FACIBA.	40h por ano 160h totais	Declaração do coordenador da atividade de representação estudantil ou coordenação de curso, em conformidade com a atividade exercida.
V	Atividades de Responsabilidade Social promovidos pela FAVENI	25h por evento 100h no máximo	Declaração do Professor promotor do Evento ou do Coordenador do Curso
VI	Atividades assistenciais Voluntariado	25h anual 100h no máximo	Declaração da instituição e relatório de atividades
VII	Atividades culturais: Filmes, teatros, shows, feiras, exposições.	05h por evento 50h no máximo	Comprovante (ingresso, declaração, comprovante de locação) e sinopse, resenha ou relatório.
VIII	Cursos de extensão à distância.	Número de horas especificadas no certificado (máximo de 100 h)	Certificado ou declaração da instituição e relatório
IX	Atividade do Exercício Profissional: Trabalho em atividade correlata à área de formação ou cumprimento de estágio remunerado (extracurricular) na área correlata à formação.	100h totais	Comprovação do Vínculo empregatício em atividade profissional em área correlata ao seu curso de formação, ou contrato de estágio, desde que não o estágio curricular obrigatório.

X	Participação em cursos extracurriculares línguas, extensão, treinamento.	Número de horas especificadas no certificado Máximo de 100h	Certificado ou declaração da empresa com carga horária e relatório
XI	Leitura de matérias publicadas em jornais, revistas, livros ou periódicos referentes ao tema do curso/disciplina.	10 h por semestre Máximo de 50h	Cópia do material (artigo, resumo do artigo ou capa) e resenha.
XII	Monitoria	20 h por semestre Máximo de 100h.	Declaração da instituição e relatório das atividades

PROTOCOLO _____ Data: _____

REQUERIMENTO DE ATIVIDADES ACADEMICAS COMPLEMENTARES

ALUNO: _____					
PERÍODO:		TURMA:		DATA:	

Venho por meio dessa, requerer o registro de horas de cumprimento da atividade complementar, em conformidade com o artigo 3º da portaria 002/06, pela atividade abaixo indicada:

Atividade Regulamentar	Descrição da atividade realizada	Horas solicitadas
I. Aquisição de conhecimento fora da matriz curricular.		
II. Atividades de ensino, pesquisa e prática.		
III. Produção e apresentação de trabalhos na área de formação.		
IV. Prestação de serviços a comunidade.		

Pelas horas solicitadas está sendo anexado o(s) seguinte(s) documento(s):

() _____

() _____

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ATIV. COMPLEMENTARES:

- () Defiro totalmente o pedido, concedendo _____ horas
- () Defiro parcialmente o pedido, concedendo _____ horas
- () Indefiro o pedido

JUSTIFICATIVA DO ORIENTADOR
